



CONGRESSO NACIONAL

MPV-444

00002

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data 28/10/08	proposição Medida Provisória nº 444/08
------------------	--

Autor Deputado ANTONIO CARLOS MAGALHÃES NETO	Nº do prontuário
--	------------------

1 ☐ Supressiva	2. ☐ substitutiva	3. ☒ modificativa	4. ☐ aditiva	5. ☐ Substitutivo global
---------------------------------------	--	---	-------------------------------------	---

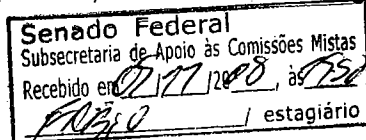
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se ao art. 2º da MP a seguinte redação:

"Art. 2º Caberá ao Ministério das Relações Exteriores definir os quantitativos e respectivos destinatários dos bens identificados nos incisos I a III do art. 1º, ouvidos os Ministérios da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e do Desenvolvimento Agrário, e as Comissões de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural, da Câmara dos Deputados, e a Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, do Senado Federal."

Justificativa



A necessidade demonstrada pelo governo brasileiro de figurar entre o grande benemérito latino-americano das nações mais pobres do mundo não pode sobrepujar nossas necessidades internas mais urgentes. Entre elas, a garantia de alimentação de nossas comunidades mais carentes, principalmente quando nos aproximamos dos efeitos de grave crise econômica mundial.

Como órgãos de apoio institucional, não podemos deixar de lado as opiniões específicas dos representantes do povo, instalados nas comissões permanentes do Congresso Nacional.

Vale ressaltar que, além da função legisladora, o Câmaras Alta e Baixa também ostentam a atribuição de fiscalizar as atividades exercidas pelo Executivo.

Nesse sentido, considero de fulcral importância a participação das Comissões de Agricultura da Câmara e do Senado, em decisões que definam o destino de escassos recursos voltados para socorro interno.

PARLAMENTAR

